



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.254/2017**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a concessão de gratificação a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 015/2017, e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considere-se:

I – o impacto financeiro com o reajuste é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 025/2000;

II – a despesa é compatível com o Plano Plurianual e adequações com a Lei Orçamentária; e

III – a despesa será efetuada com receitas oriundas das transferências constitucionais.

**Art. 3º** Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme disposições da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.033, de 14 de março de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2017.

**IVALDO DE ALMEIDA**

**- Prefeito Constitucional -**